

atribuições e visando eliminar o
atrasamento das ruas e aveni-
das circundantes à Praça Mário
Furtado, atravancamento motivado
pelo estacionamento de caminhões,
tratores e veículos pesados,

Decreto :-

Artº 1º - Fica proibido o Estacio-
namento de Caminhões, tratores, ôni-
bus, veículos pesados de qualquer
espécie, aos sábados e domingos,
nas ruas e avenidas circundantes
à Praça Mário Furtado, e diária-
mente no todo compreendido entre
a Avenida 4 e ruas 1 e 2 da mesma
praça.

Artº 2º - Este Decreto entra em
vigor, na data de sua publicação,
revogadas as disposições em con-
trário.

Orlândia, 15 de Setembro de 1967.

a) Cyro Armando Catão Neto,
Prefeito Municipal

Eu, José Luiz Pereira, nesta
data, registrei.

Lei 587/67.

Amplia o perímetro ur-
bano da cidade em vá-
rios setores

O professor Cyro Armando Cat-

ta Preta, Prefeito municipal de Orlândia, no uso de suas atribuições e nos termos do Artigo 21, §§ 2º e 4º da Lei Orgânica dos municípios do Estado de São Paulo nº 9.205 de 28 de Setembro de 1965, promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º: Fica o perímetro Urbano da Cidade, sede do município de Orlândia, delimitado de acordo com o mapa topográfico da Cidade, aprovado nesta repartição pública municipal e, elaborado por engenheiro civil habilitado, obedecendo a seguinte ordem:-

"Começa na direção sul-norte no cruzamento da futura Avenida B com a Rileirão de Agudo, segue por essa Avenida B. na direção Norte, até a Estrada municipal Orlandia-Ruporanga, segue a direita por essa Estrada até o cruzamento com a Estrada que vai para o Novo Cavado, seguindo por essa Estrada inclinando a esquerda vai até a cerca de prame farpado divisória da Fazenda Palmitos, seguindo por essa cerca divisória com a Fazenda Palmitos, em direção a esquerda vai até a Rua 10, pela Rua 10 na direção Oeste desce até a Avenida B, seguindo pela

Avenida B na direção Norte vai até a Futura Rua 36, daí em direção Oeste sobe por essa Rua 36, até a futura Avenida 18, deste ponto, segue a esquerda ou direção Sul pela Avenida 18 até a Rua 2, daí a direita ou direção Oeste segue até a Avenida 23, segue pela Avenida 23 na direção Sul vai até a Rua 5, daí a esquerda na direção Leste segue até a Avenida 18, desse ponto na direção Sul segue até a Ribeirão do Agudo, vai até o encontro da Avenida B, ponto de partida.

§ Único - Depois da Avenida 1 (Uma) as demais terão suas denominações por ordem alfabética conforme consta no respectivo mapa.

Artigo 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Op-
lândia, 4 de Outubro de 1967.

a) Cyro Armando Catão Neto,
Prefeito Municipal.

Eu, José Luiz Benito, nesta da-
ta, registrei

Lei 588/67

Institui os Feriados Mu-
nicipais de acordo com